

FORMULARIO DE COMUNICAÇÃO (versão novembro de 2015)

Regime de Prevenção de Acidentes Graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

I. Âmbito

Caso se trate de um formulário de comunicação ou de atualização de comunicação inserido num procedimento de licenciamento ou autorização, este deve ser submetido à entidade coordenadora de licenciamento. Caso contrário, é apresentado diretamente à APA.

I.1. Tipo (selecionar a opção aplicável)

Comunicação

☒ «Novo estabelecimento» - n.º 1a) do artigo 14.º

☐ «Outro estabelecimento» - n.º 1b) do artigo 14.º

Atualização de comunicação

☐ Alteração substancial de estabelecimento - n.º 2a) do artigo 14.º

☐ Alteração da classificação de substâncias perigosas presentes, que implique mudança de enquadramento - n.º 2b) do artigo 14.º

☐ Alteração da informação constante das alíneas a), b) e c) do anexo II - n.º 2c) do artigo 14.º

☐ Comunicação de encerramento ou desativação do estabelecimento - n.º 3 do artigo 14.º

I.2. Caso se trate de uma atualização de comunicação por alteração substancial do estabelecimento, essa alteração implica um aumento dos perigos de acidente grave do estabelecimento?

☐ Sim ☐ Não

I.3. Este formulário está a ser submetido no âmbito de um procedimento integrado (art. 47.º)?

☒ Sim ☐ Não

II. Informação sobre o operador e o estabelecimento

II.1. Identificação do operador

Nome/Denominação Social REGAALENTEJO, Lda.

Endereço/Sede Social (morada e código postal) Av. Eng. Duarte Pacheco 26 - 12,º, 1070-111 Lisboa

Número de Identificação Fiscal (NIPC ou NIF) 517 780 607

II.2. Identificação do estabelecimento

Designação do estabelecimento Unidade de Biometano de Sousel

Endereço completo (morada e código postal) Estrada Nacional EN372 Sousel

Freguesia Sousel

Concelho Sousel

Coordenadas Geográficas 38° 57.300'N; 7° 42.396'W

Setor de atividade (a indicar segundo o código SPIRS Seveso) Outra atividade (não especificada noutros pontos desta lista)

Responsável do estabelecimento (nome e função) Nuno Pinto - Diretor da área de Biometano

II.3. Indicação do endereço preferencial para correspondência

Endereço completo (morada e código postal) Av. Eng. Duarte Pacheco 26 - 12,º, 1070-111 Lisboa

II.4. Indicação de ponto de contacto preferencial para efeitos da Prevenção de Acidentes Graves

Nome Nuno Pinto

Função Diretor da área de Biometano

Telefone

Fax

E-mail nuno.pinto@regaenergy.com

II.5. Descrição da área envolvente do estabelecimento (anexar planta da zona à escala 1:10.000)

A Unidade de Biometano de Sousel será implementada no concelho de Sousel, freguesia de Sousel, junto à Estrada Nacional (EN372), ocupando uma área vedada de aproximadamente 4,15 ha. A ligação ao estabelecimento realiza-se por uma estrada perpendicular à estrada nacional 372. Nas imediações da instalação de Biometano encontra-se uma pequena zona industrial. Ainda assim, perto da mesma encontram-se algumas habitações sendo que num raio de 2 km da envolvente do estabelecimento, destacam-se os seguintes elementos construídos:

- Unidades Comerciais das quais se destacam: Turquesomania Unip Lda, AMG Brás, MM Cafés e Forno do Monte Unipessoal Lda;
- Unidades Industriais: Docinhos de Souzel, MATSEL – Matadouro Regional do Alto Alentejo S.A., Pragosa Indústria Extrativa S.A., Rayner Biomaterials, Pasto Alentejano - Distribuição Lda, Manuel José Velez Carujo & Filhos.Lda, Monte do Ganhão, Lda. (Pasto Alentejano), Retiform;
- Área habitacional, sendo a mesma localizada a cerca de 1500 metros da instalação.

Tal como referido anteriormente, a maior parte dos elementos construídos encontra-se na zona industrial de Sousel, a Oeste da vila.

II.6. Indicação do sítio na internet onde está disponibilizada a informação nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Anexos a incluir:

- Carta da envolvente à escala 1:10.000, com identificação do estabelecimento e dos elementos identificados no ponto II.5.
- Planta geral do estabelecimento com localização das «substâncias perigosas»
- Comprovativos de classificação das «substâncias perigosas»

Em caso de comunicação de encerramento ou desativação do estabelecimento (n.º 3 do artigo 14.º), anexar declaração que ateste a data a partir da qual deixa de haver presença de substâncias perigosas no estabelecimento.

III. Inventário de substâncias perigosas do estabelecimento

Resultados da regra da adição (se aplicável):

Notas:

- Tem de selecionar pelo menos uma categoria de perigo para cada substância, incluindo para as substâncias designadas.

[illegible]

FORMULARIO DE COMUNICAÇÃO

Regime de Prevenção de Acidentes Graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Instruções de preenchimento

- Caso a apresentação deste formulário esteja associada ao encerramento definitivo ou desativação do estabelecimento, apenas terão de ser preenchidos os pontos I.1, II.1 e II.2. Neste caso, o formulário de comunicação poderá ser apresentado diretamente à APA e à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), devendo ser igualmente submetido à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), no caso de estabelecimento de nível superior.

- Caso a apresentação deste formulário esteja associada a alteração da informação constante das alíneas a), b) e c) do anexo II (n.º 2c do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), apenas é necessário preencher os campos alterados.

II.2. Identificação do estabelecimento | Coordenadas geográficas

Indicação das coordenadas do estabelecimento M e P (M = Meridiana; P = Perpendicular à Meridiana), expressas em metros, lidas na correspondente Carta Militar à escala 1:25 000, no Sistema de Projecção *Transverse Mercator*, *Datum* de Lisboa, tendo como origem o Ponto Fictício. Em alternativa, indicar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) em graus decimais referentes ao sistema de projecção WGS84.

II.5. Descrição da área envolvente do estabelecimento (anexar planta da zona à escala 1:10.000)

Descrição da área circundante do estabelecimento, identificando, designadamente, os elementos suscetíveis de causar um acidente grave ou de agravar as suas consequências incluindo, quando disponíveis, dados respeitantes a estabelecimentos vizinhos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, a locais não abrangidos pelo referido diploma, áreas ou construções que possam estar na origem de acidente grave ou aumentar o risco da sua ocorrência, agravar as suas consequências ou causar um efeito dominó.

III. Inventário de «substâncias perigosas do estabelecimento»

Para apoio no preenchimento do inventário de «substâncias perigosas», aconselha-se a consulta ao anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, 5 de agosto, e respetivas notas e do «Guia para a verificação do enquadramento no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto», este último disponível [aqui](#).